



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI Nº 139/2023 09 DE NOVEMBRO DE 2023 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E ALTERA OS ANEXOS II – F DA LEI Nº 4.715 DE 15 DE AGOSTO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES.

LIDO EM: 13/11 2023

ENCAMINHADO À: 13/11 /2023 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

13/11 /2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

13/11 /2022 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

13/11 /2022 COMISSÃO DE OBRAS PUBLICAS TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE

13/11 /2022 COMISSÃO DE TURISMO SUSTENTABILIDADE E DESPORTO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 13/11/23

URGENTE



MENSAGEM Nº 139 DE 09 DE novembro DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 141 Livro: 26 Fls. 62 Data: 09/11/23
Hóras: 15:55
[Signature]
FUNCIONÁRIO

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis Projeto de Lei que “Revisa a Lei de Diretrizes Orçamentaria de 2023, alterando o anexo II-F da Lei nº 4.527, que “dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentaria do Município de Barra do Garças para o exercício de 2023 e dá outras providências”.

Preliminarmente, importante esclarecer que a presente propositura se faz em atendimento ao dispositivo no art. 165 e seguintes da Constituição Federal, que tratam da obrigatoriedade da interposição de projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, relativamente aos orçamentos, às diretrizes orçamentarias e ao plano plurianual dos entes da federação. Importante esclarecer, também que este presente Projeto de Lei atende aos dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de marco de 1964 e os constante da Lei nº 4.527, de 12 de agosto de 2021 atualizada.

Ademais, a presente propositura é interposta visando atender a uma necessidade de revisão da Lei de Diretrizes Orçamentaria de 2023, em seu anexo II-F, que versa sobre “ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA”, onde se pretende prever a inclusão de concessão de Isenção em Caráter não geral a taxas de licença de funcionamento de estabelecimentos no município, em caráter de somente do 1º alvará, medida essa moldada para incentivar a abertura e/ou regularização de atividades no município. Ainda em tempo esclarecemos que a revisão da peça orçamentaria atende ao disposto no art. 166 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que as peças orçamentarias – Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentaria e Lei Orçamentaria Anual- sejam compatíveis entre si.

Assim, diante do acima exposto e da grande importância da Lei de Diretrizes Orçamentaria para o exercício de 2023 na administração da cidade de Barra do Garças-MT é que apresentamos o presente Projeto de Lei em questão, contando com o beneplácito dos Nobres Vereadores para sua aprovação por UNANIMIDADE!

Barra do Garças/MT, 09 de novembro

[Signature]
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de 2023
Vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 13/11/2023
[Signature]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONFORME ART. 9º INCISO XXI DA
LEI COMPL. 181, DE 29/03/2016
REVISADO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9º inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO
Herbert de S. Penze
Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 224751-0



PROJETO DE LEI Nº 139 DE 09 DE novembro DE 2023.

PROTOCOLADO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 139 Livro: 26 Fis. 62 Data: 09/11/23
Horas: 15:55
[Signature]
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre a revisão da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e altera o anexo II - F da Lei nº 4.715 de 15 de agosto de 2023 e suas alterações”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município L.O.M. faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - O demonstrativo II- F da Lei de Diretrizes Orçamentária 2023, fica revisado, na forma do art. 2º, desta lei, em conformidade com o Art. 73 da Lei nº 4.715 de 15 de agosto de 2023.

Art. 2º - Após a presente revisão, o anexo II-F da Lei de Diretrizes Orçamentaria 2023, fica substituído e passa a vigorar na forma do seguinte anexo desta lei, integrando a Lei Diretrizes Orçamentária 2023:

II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecidos no parágrafos 1º e 2º, do art. 4º, de Lei Complementar Federal nº 101/200, na forma de Anexo II, assim demonstrados:

F) Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; Despesas.

Art. 3º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Barra do Garças/MT, 09 de novembro de 2023.

[Signature]
ADILSON GONÇAVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 13/11/2023
[Signature]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CARRAUMUTANGA - MATO GROSSO
RUA DA PAZ, 100 - FONE: (55) 3333-1111
CEP: 78.550-000

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Municipio
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAP/MT - 22475/-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

C Mun. B. Garças
Fls. 03
Ass. [Assinatura]

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00


TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
ALVARÁ E HABITE-SE	Anistia	PROGRAMA DE DESCONTO EDIFICAÇÕES IRREGULARES	55.000,00	60.000,00	60.000,00	GEO PROCESSAMENTO, NOVO CTM
IPTU	Anistia	DESCONTO DE DEMAIS CONTRIBUINTES PARA PAGAMENTO A VISTA	1.900.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	GEO PROCESSAMENTO, NOVO CTM
IPTU, ISSQN, VIGILÂNCIA SANITARIA E TAXAS E FISCALIZAÇÃO	Anistia	DESCONTO DE MULTAS E JUROS	280.000,00	285.000,00	285.000,00	GEO PROCESSAMENTO, NOVO CTM
IPTU	Anistia	DESCONTO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTA	105.000,00	110.000,00	110.000,00	GEO PROCESSAMENTO, NOVO CTM
TAXAS LICENÇA FUNC. DE ESTABELECIMENTO	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	PROGRAMA DE ISENÇÃO DO 1º ALVARA	13.530,05	81.180,31	81.270,00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ARRECADACÃO PRÓPRIA
TOTAL			2.353.530,05	2.636.180,31	2.636.270,00	

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT, Data da emissão 07/11/23 e hora de emissão 07:38:02

CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foram encontradas correspondências referente ao Projeto de Lei Nº 139 de 09 de novembro de 2023, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E ALTERA OS ANEXOS II – F DA LEI Nº 4.715 DE 15 DE AGOSTO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES).

Barra do Garças-MT, 10 de novembro de 2023


Giceli Cristina Esteves Barros
Portaria 050/2023
Chefe do Arquivo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

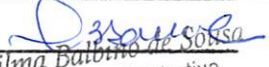
P A R E C E R

Projeto de Lei nº 139/2023 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 13 de Novembro de 2023.


Ver. JAIRO GEHM
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 13/11/2023

Cilma Balduino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Relator


Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS


P A R E C E R

Projeto de Lei nº 139/2023 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve acompanhar o parecer do Jurídico e exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

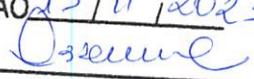
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 13 de Novembro de 2023.


Ver. **RONAIR DE JESUS NUNES**
Presidente


Ver. **HADEILTON TANNER ARAÚJO**
Relator


Ver. **PAULO BENTO DE MORAIS**
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 13/11/2023


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

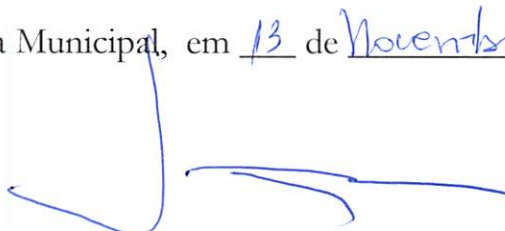
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER**

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 139/2023 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 13 de Novembro de 2023.



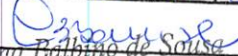
Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente




Ver.º Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Relator

APROVADO

EM SESSÃO 13/11/2023


Cilma Barbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. VALDEIR LEITE GUIMARÃES
Vogal

**COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES COMUNICAÇÃO E MEIO
AMBIENTE.**

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 139/2023 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES, COMUNICAÇÃO
E MEIO AMBIENTE, analisando o PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 13 de Novembro de 2023.

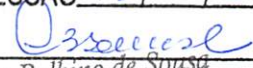

Ver. **GERALMINO ALVES R. NETO**
Presidente


Ver.º **JAIRO MARQUES FERREIRA**
Relator

AUSENTE

Ver. **CARPEGIANE GONZAGA DA S. LIONES**
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 13/11/2023


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE TURISMO SUSTENTABILIDADE E DESPORTO

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 139/2023 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE TURISMO SUSTENTABILIDADE E
DESPORTO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe resolve exarar **PARECER
FAVORÁVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

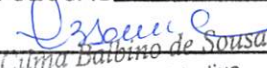
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 13 de Novembro de 2023.


Ver. WANDERLI VILELA DOS SANTOS
Presidente


Ver. JAIME RODRIGUES NETO
Relator


Ver. MURILO VALOES METELLO
Membro

APROVADO
EM SESSÃO 13/11/2023


Cilma Dalbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 139/2023 DE AUTORIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	AUSENTE		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	SOLIDARIEDADE	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB	Presidente		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	PSB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSD	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 13/11/2023

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Autor: Vereador RONAIR DE JESUS NUNES – PSDB;

Senhor Presidente,

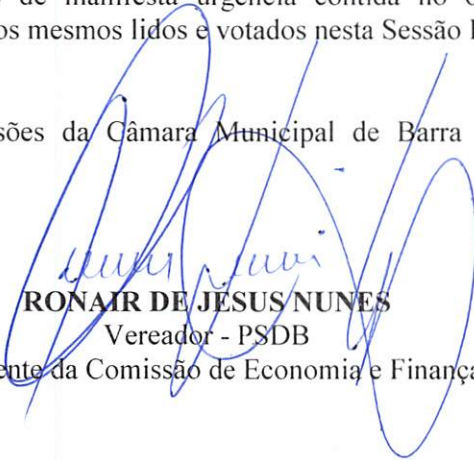
Em cumprimento à prerrogativa prevista pelo inciso V, do art. 272, do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

CONSIDERANDO que o Município é obrigado a destinar especificamente a utilidade dos seus bens públicos, o Projeto de Lei nº 138, de 09 de novembro de 2023, visa a desafetação de área de 528,38m², localizado na Travessa Dom Bosco, Loteamento Setor Sul II, entre as Quadras 38 e 39 destinada à futura alienação precedida de licitação, fundamentando notória a urgência desta proposição;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 139, de 09 de novembro de 2023, visa a atender a notória necessidade de revisão do Anexo II-F da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, atribuindo isenção, em caráter não geral, das taxas de licença de funcionamento de estabelecimentos no Município e, como a LDO/2023 fora sancionada, fundamenta-se a notória a urgência desta proposição para incluir a regulamentação em comento.

Assim, diante de manifesta urgência contida no objeto dos Projetos de Lei supramencionados, requer sejam os mesmos lidos e votados nesta Sessão Plenária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 13 de novembro de 2023.


RONAIR DE JESUS NUNES
Vereador - PSDB
Presidente da Comissão de Economia e Finanças

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 13 / 11 / 2023

